



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 22.0.000021852-2
INTERESSADO Esmat.
ASSUNTO curso.

Projeto Básico Nº 164 / 2022 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2 PROJETO BÁSICO REV. 00

1 - OBJETO

Contratação de instrutora para realização do Módulo I - **DESENVOLVIMENTO INTEGRAL INFANTIL: UM DIREITO NA PRIMEIRA INFÂNCIA**, do curso **DIÁLOGOS NECESSÁRIOS SOBRE O MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA**, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, promotores(as) de justiça e servidores(as) do Ministério Público, Defensorias Públicas e servidores(as) da Defensoria Pública do Tocantins, advogados, Delegados, Agentes de Polícia, Servidores e Servidoras do Grupo de Gerenciamento das Equipes Multidisciplinares (GGEM), Equipes técnicas de Apoio aos Abrigos, Conselho Tutelar, Técnica da Delegacia da Infância, Técnica do IML, Secretaria Municipal de Educação e da Funai.

2 - JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a) O curso Marco Legal da Primeira Infância e suas implicações jurídicas, solicitado via SEI Nº 21.0.000026156-1, é ação integrante do Pacto Nacional pela Primeira Infância, que tem como objetivo fortalecer as instituições públicas voltadas à garantia dos direitos difusos e coletivos previstos na legislação brasileira e de promover a melhoria da infraestrutura necessária à proteção do interesse da criança, em especial da primeira infância, e à prevenção da improbidade administrativa dos servidores públicos que têm o dever de aplicar o Marco Legal da Primeira Infância.

A proteção e a promoção do direito ao desenvolvimento humano integral têm cada vez mais sido reconhecidas como uma política estratégica para usufruto dos demais direitos da coletividade. Conforme as evidências científicas nas mais variadas áreas, desde a Biologia, Direito, Ciências Sociais, Medicina, Psicologia, Neurociências até a pesquisa realizada pelo Prêmio Nobel em Economia, James Heckman, a primeira infância é a fase mais oportuna para investimento, em todos os sentidos.

É no período desde a gestação até os primeiros seis anos de vida – conhecidos como primeira infância – que se forma a estrutura da arquitetura cerebral subjacente ao desempenho das competências humanas que se relacionam ao exercício da cidadania, dos comportamentos de usufruto dos bens culturais, identidade cultural, educação ao consumo saudável, relação sustentável com o meio ambiente e prevenção da violência.

De fato, há estudiosos que consideram que a promoção do desenvolvimento integral na primeira infância seja a melhor estratégia para o alcance de todos os objetivos de desenvolvimento sustentável. No entanto, as condições socioeconômicas e institucionais desfavoráveis a que se encontram submetidas aproximadamente 6 milhões de crianças de até seis anos de idade no Brasil constituem fatores de vulnerabilidade e risco ao usufruto dos direitos previstos na legislação brasileira (Constituição Federal, art. 227, Estatuto da Criança e do Adolescente, arts. 4º e outros, Marco Legal da Primeira Infância, Lei nº 13.257, de 2016).

As crianças brasileiras, em situação de risco e vulnerabilidade, são em larga escala atendidas pelo Sistema de Justiça, em suas variadas instâncias (Varas de Infância e Juventude, Promotorias de Justiça, Defensorias Públicas) e muitas intervenções realizadas nesse contexto ainda não estão de acordo ao determinado nessas legislações – especialmente em relação à regra da prioridade a que têm direito – em grande parte pelo desconhecimento de seus operadores e servidores públicos sobre o próprio significado e estratégias dispostas especialmente no Marco Legal da Primeira Infância, sancionado há aproximadamente dois anos e meio, assim como pela falta de condições de operabilidade nesse Sistema.

Nesse sentido, a realização de um diagnóstico, mobilização, capacitação e fomento a boas práticas em âmbito nacional para promover qualificação dos profissionais e melhoria das condições de trabalho dos que atendem diretamente a este público é uma obrigação prioritária que ainda não foi realizada. A nova legislação propõe, ainda, a atenção integrada, requerendo assim estratégias de articulação dos atores, instâncias e instituições que atuam com responsabilidade de aplicação da Lei nº 13.257, de 2016, o que pode fortalecer o patrimônio público e social do Brasil, isto é, o conjunto de bens, direitos e valores pertencentes a todos os cidadãos – desde os profissionais aos usuários do Sistema de Justiça responsável pela atenção desde a Primeira Infância.

Os operadores do Direito (juízes, promotores de justiça, defensores públicos, advogados, delegados de polícia, policiais militares, psicólogos, assistentes sociais, além de todos os profissionais que atuam na área da Infância e no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente) deverão atuar em diversas situações complexas que envolvem ações relativas à primeira infância e resolvê-las, cada um no seu âmbito de atuação, demonstrando determinadas competências e habilidades específicas, de acordo com cada situação da prática do trabalho, que implica o exercício de saberes profissionais, científicos, além de mudanças de posturas.

b) Por tratar-se de curso específico, buscou-se um instrutor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação de instrutor, a qual conta de larga experiência, como a instrutora Mestre, **Karine Isis Bernardes Verch**, conforme proposta anexada aos autos 4436572.

c) A professora **Karine Isis Bernardes Verch**, é Mestre em Educação, especialista em Gestão Escolar e Gestão de Projetos em Saúde, com MBA em Gestão Empresarial e graduada em Pedagogia. Experiência em Consultoria pela OPAS, UNESCO e BID, atuando na assessoria técnica a gestão de políticas públicas na área da educação/saúde/desenvolvimento social; e na capacitação e desenvolvimento de recursos humanos. Produção científica qualificada, desenvolvendo pesquisas com instituições nacionais e internacionais, tais como a Fundação Getúlio Vargas, Universidade São Paulo, Universidade McMaster/Canadá e Centro de Referência Latinoamericano para la Educación Preescolar/Cuba. Atualmente atua como técnica especialista pela Organização Pan-Americana da Saúde e docente em instituições de ensino superior na graduação e pós-graduação, ministrando disciplinas nas modalidades presencial e a distância.

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas a singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme proposta 4436572, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3 - OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

3.1.1 Entender a importância e os desafios encontrados na aplicação das normas que garantem o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos, nos âmbitos psicológico, social, legal, administrativo e processual, à luz dos critérios, regras e princípios previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Marco Legal da Primeira Infância, além de entender o funcionamento da rede de serviços de proteção a crianças e adolescentes..

3.2 Objetivos específicos:

3.2.1 Conhecer os principais aspectos do desenvolvimento cerebral e psíquico-emocional na primeira infância

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Condições gerais

a - O módulo I - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL INFANTIL: UM DIREITO NA PRIMEIRA INFÂNCIA, refere-se a um curso de formação continuada.

b - Será realizado para três turmas com 120 vagas.

c - Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade Ead**. (Ambiente Virtual da Esmat)

d - O curso ocorrerá no período de **03.08 a 06.09.2022**.

e - **A metodologia:** O curso ocorrerá no período de 3 de agosto a 6 de setembro de 2022. A contratada irá desenvolver seu trabalho em 20 horas-aula, como professora no Módulo I e facilitadora de aprendizagem nos Módulos I, II e III, conforme a estrutura e o cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15, e será realizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle, conforme está descrito abaixo:

· Professora no Módulo I: – Webaula 1 no Google Meet – 2 horas-aula – Planejamento – 3 horas-aula

· Facilitadora de Aprendizagem - Interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 8 horas-aula.

– Atividade Avaliativa e fechamento do curso – 7 horas-aula A facilitadora de aprendizagem terá a função de atender, orientar, interagir, mediar os debates, esclarecer as dúvidas, avaliar as atividades realizadas pelos alunos nos Módulos I, II e III, de acordo com a proposta metodológica e avaliativa, estimular a participação e criar clima de cooperação entre os e as participantes, via ferramentas de interatividade do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)..

5 - Conteúdo Programático

1. O direito ao desenvolvimento saudável na primeira infância

2. O início da vida e o desenvolvimento cerebral

3. Parentalidade positiva

4. Estresse tóxico Tutoria

5. Importância da atenção integral

6. O direito ao brincar

6 - Público Alvo

Magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, promotores(as) de justiça e servidores(as) do Ministério Público, Defensorias Públicas e servidores(as) da Defensoria Pública do Tocantins, advogados, Delegados, Agentes de Polícia, Servidores e Servidoras do Grupo de Gerenciamento das Equipes Multidisciplinares (GGEM), Equipes técnicas de Apoio aos Abrigos, Conselho Tutelar, Técnica da Delegacia da Infância, Técnica do IML, Secretaria Municipal de Educação e da Funai..

7 - Carga Horária Total

20 horas/aulas.

8 - Data

03 de agosto a 06 de setembro de 2022.

9 – FREQUENCIA, PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

9.1 A frequência no curso será registrada com base nos seguintes itens:

9.1.1 50% pela participação nas Webaulas pelo Google Meet. Para assistir à transmissão do webaulas, haverá um pequeno rótulo dentro de cada módulo no AVA com “ACESSE A TRANSMISSÃO”. Esse link levará o(a) aluno(a) ao Sistema Acadêmico Virtual – SAV para registrar a sua frequência e acessar a webaula dentro da sala do Google Meet. Ressalta-se que acessos diretos à sala virtual não registram frequência e isso prejudica a certificação do(a) alunos(a);

9.1.2 50% pela participação nas atividades disponibilizadas no AVA, sendo fóruns de discussão formativa e na realização da atividade avaliativa proposta pelos facilitadores de aprendizagem, de acordo com o cronograma do curso. Ao final, a Secretaria Acadêmica gera o Relatório de Frequência consolidado;

9.1.3 Todas as atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle. As dificuldades de acesso deverão ser printadas e enviadas por e-mail ao Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (NUFAM) nufam@tjto.jus.br, para conhecimento e repasse ao setor de Tecnologia da Esmat. A infrequência nas Webaulas não poderá ser abonada sob nenhuma justificativa;

9.1.4 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos e as alunas deverão atualizar os seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

9.2 Avaliação

9.2.1 A avaliação será realizada de forma individual e coletiva. Quanto à avaliação individual, esta se dará por meio da resolução de uma atividade proposta pelos professores/facilitadores de aprendizagem ao final do curso, em que será analisada a aquisição de conhecimentos que atendam ao objetivo geral proposto para essa capacitação e terá um valor de 10,0 pontos. Já a avaliação coletiva será realizada pelos facilitadores de aprendizagem, a partir da participação dos alunos e das alunas nas Webaulas pelo Google Meet, participação nos fóruns de discussão formativa, em cada Módulo, caracterizando-se, assim, a avaliação contínua do curso;

9.2.2 Somente receberão o certificado de conclusão os alunos e as alunas que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

9.2.3 Os(As) alunos(as) matriculados(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

9.3 Haverá monitoramento de ensino considerando que a carga horária do curso é de 30 horas-aula. A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar o curso, professores, facilitadores de aprendizagem e metodologia aplicada.

9.4 A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital e notícias no site da Esmat.

10 - DO VALOR

10.1 O valor para a realização do curso é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Curso em Ead.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

11.2 Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

11.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

11.4 O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

11.5 Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

12.2 Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

12.3 Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

12.4 Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

12.5 Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

12.6 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

12.7 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

12.8 O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

13.2 Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;

13.4 Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

13.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;

13.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico.

13.7 Recursos Materiais e Logísticas

À STESMAT · Preparação da identidade visual e material de divulgação; · Disponibilidade do link para inscrição, notícia de divulgação ampla da realização do Evento e demais procedimentos cabíveis.

À SAESMAT · Cadastro do curso na SAV com integração ao AVA, para alimentar o Ambiente Virtual com os slides e materiais a serem disponibilizados pelos(as) palestrantes e inserção do link da transmissão para que os(as) alunos(as) possam rever o Evento; · Acompanhar as inscrições nos termos dispostos no Edital e matricular os(as) inscritos(as) e demais procedimentos cabíveis; · Providenciar a certificação dos(as) alunos(as) aprovados(as).

AO NUFAM Servidora Amanda Emilene Arruda :

· Por ser a pedagoga do Nufam, ficará responsável pela elaboração do projeto, dando sugestões de melhoria, fazendo intervenções e adequações pedagógicas no decorrer da elaboração, que porventura surgirem necessárias.

Servidora Kenia Borges · Formalização do convite aos professores, bem assim envio dos RQs necessários para a contratação; · Comunicação de boas-vindas e orientações aos alunos · Abertura de grupo de WhatsApp e respectivo acompanhamento dos alunos e envio das comunicações necessárias.

14- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

14.1 O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

14.2 O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

14.3 O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

15 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas..

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c - O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e - Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 08/07/2022, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Preto**, **Diretora Executiva**, em 08/07/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4436573** e o código CRC **A98AB90D**.